



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A ALUNOS DA JOBRA EDUCAÇÃO

Síntese

A Jobra Educação, em parceria com diversos mecenas, criou um programa de apoio a alunos que demonstrem as suas necessidades para frequentarem as escolas e correspondam às exigências indicadas no presente regulamento.

Regulamento de atribuição de apoios a alunos da Jobra Educação

Capítulo I

Definições Gerais

Artigo 1º

1. A Jobra Educação, em parceria com diversos mecenas, criou um programa de apoio a alunos que demonstrem as suas necessidades para frequentarem as escolas e correspondam às exigências indicadas no presente regulamento.
2. Neste programa encontram-se definidos dois tipos de apoio:
 - a. Apoios Pontuais
 - b. Bolsas de Apoio a Alunos de Mérito
3. Os apoios pontuais visam contribuir para que o aluno oriundo de famílias com baixos rendimentos e com potencial e motivação possam prosseguir os seus estudos nas escolas e participar em programas de formação no exterior, como formação em contexto de trabalho, masterclasses e outras iniciativas que se revelem importantes para o percurso escolar e profissional do aluno.
4. As bolsas de apoio a alunos de mérito são atribuídas a alunos cujo percurso nas escolas da Jobra Educação seja pautado pelo excelente desempenho académico, pelo comportamento irrepreensível e por corresponder na íntegra ao perfil do aluno Jobra.

1

Capítulo II

Apoios Pontuais

Artigo 1º

Âmbito

1. Os apoios pontuais são disponibilizados ao aluno mediante pedido e o seu valor é definido de acordo com as suas necessidades, revestindo-se da forma de pagamento integral de despesas ou de pagamento parcial de despesas.
5. Os apoios podem ser concedidos a alunos da Jobra Educação.

Artigo 2º

CrITÉRIOS de apoio

1. Podem usufruir de apoios pontuais todos os alunos que respondam aos seguintes critérios de seleção:
 - a) Frequentem o Ensino Artístico Especializado no CMJ;
 - b) Frequentem o Ensino Profissional na Art'J;
 - c) Frequentem o Ensino Livre na Made in J;
 - d) Efetuem um pedido de apoio junto da sua gestora de curso ou do Serviço de Apoio ao Aluno ou sejam encaminhados pelo coordenador pedagógico do seu curso;
 - e) Não tenham até à data do pedido qualquer falta injustificada desde o início do ano letivo;
 - f) Não tenham até à data do pedido qualquer registo de ocorrência disciplinar nas aulas desde o início do ano letivo;
 - g) Não possuam módulos em atraso (Art'J) e não tenham negativas em nenhuma disciplina (CMJ);
 - h) Revelem um comportamento adequado e respeitoso na escola e fora da escola, nomeadamente, nas residências ou nos transportes;
 - i) Integrem os escalões 1, 2 e 3 de rendimentos da Segurança Social;

j) Integrem situações contextuais de dificuldade e necessidade.

Artigo 3º

Avaliação e Forma

1. É analisada a pertinência do pedido em face da sua importância no percurso formativo do aluno.
2. São analisados os critérios de admissão e verificado o seu cumprimento.
3. Os apoios concedidos devem ser sempre dados aos alunos em género ou, na impossibilidade de tal acontecer, deve sempre existir um comprovativo de aquisição do bem ou serviço solicitado pelo aluno que justifica o apoio pontual.
4. A Direção das escolas é soberana na avaliação das situações.

Capítulo II

Bolsas de Apoio a Alunos de Mérito

Artigo 1º

Âmbito

1. As bolsas de apoio a alunos de mérito são disponibilizadas ao aluno mediante pedido e o seu valor é definido de acordo com as suas necessidades, revestindo-se da forma de pagamento integral de despesas ou de pagamento parcial de despesas.
2. Os apoios podem ser dados a alunos da Jobra Educação.

Artigo 2º

Critérios de apoio

Podem usufruir de bolsas todos os estudantes que respondam aos seguintes critérios de seleção:

- a) Frequentem o Ensino Artístico Especializado no CMJ;
- b) Frequentem o Ensino Profissional na Art'J;
- c) Frequentem o Ensino Livre na Made in J;
- d) Efetuem um pedido de apoio junto da sua gestora de curso ou do Serviço de Apoio ao Aluno ou sejam encaminhados pelo coordenador pedagógico do seu curso;
- e) Não tenham até à data do pedido qualquer falta injustificada desde o início do ano letivo;
- f) Não tenham até à data do pedido qualquer registo de ocorrência disciplinar nas aulas desde o início do ano letivo;
- g) Tenham um desempenho académico de excelência;
- h) Revelem um comportamento adequado e respeitoso na escola e fora da escola, nomeadamente, nas residências ou nos transportes.

Artigo 3º

Avaliação e Forma

1. É analisada a pertinência do pedido/encaminhamento da situação.
2. São analisados os critérios definidos e verificado o seu cumprimento.
3. As bolsas concedidas devem ser sempre dadas aos alunos em género ou, na impossibilidade de tal acontecer, deve sempre existir um comprovativo de aquisição do bem ou serviço solicitado pelo aluno que justifica esta atribuição.

4. A Direção das escolas é soberana na avaliação das situações.

Artigo 4º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Branca, 5 de dezembro de 2022

O Diretor Geral da Art'J,

O Diretor Geral do CMJ,

O Diretor Geral da Made in J,

3

Filipe Marques, Dr.

Filipe Vieira, Prof.

Filipe Leal, Dr.

Assinado por: **FILIPPE JOSÉ NUNES FARIA MARQUES**
 Num. de Identificação: 05401373
 Data: 2022.12.17 11:40:11+00'00'

Assinado por: **Filipe Carlos Ribeiro Dias Vieira**
 Num. de Identificação: 10853292
 Data: 2022.12.17 11:49:21+00'00'

Assinado por: **FILIPPE EMANUEL LEAL DA SILVA**
 Num. de Identificação: 11279059
 Data: 2022.12.23 09:45:25+00'00'



Jobra
Educação



Cofinanciado por:

